

# IMPRENSA OFICIAL

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO** 

PODERES: EXECUTIVO LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XV • Edição 1133 • EDIÇÃO EXTRA • Capão Bonito, 23 de março de 2023

www.capaobonito.sp.gov.br

# Nova praça do CDHU Vila Maria em fase de conclusão

**MAIS LAZER** | Investir em espaços públicos de lazer estimula as relações de convívio, afeto e cidadania, além de ser uma opção para os pais levarem seus filhos para brincar.

As obras da nova Praça do Conjunto Habitacional "Orestes Quércia" na Vila Maria estão

na fase final, com plantio de grama e pintura.

A expectativa é de que a inauguração aconteça em breve.

O Governo Municipal obteve recursos para construir a praça através da Secretaria Estadual de Habitação.

Um playground inclusivo também já foi instalado na área da praça.

As obras estão sendo acompanhadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.



















# Prefeitura do Município de Capão Bonito SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes - Centro CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP. Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543 E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

# Acúmulo de Cargo - 3ª lista

Com base no artigo 37 da Lei Complementar nº. 82/2009 e Lei Complementar nº. 108/2011 declaro que o acúmulo dos servidores abaixo relacionados está de acordo com a legalidade imposta e homologado por esta Secretaria.

1	DJANE APARECIDA NIGUEIRA DE SOUSA	28.129.839-7
2	RAQUEL SPADOTTO	29.026.725-0
3	RUI SUSSUMO MIASHIRO	19.502.367-5
4	JINATAS FRANCISCO FERRAZ	41.175.296-0
5	JANE CRISTINA DE LIMA NITO	28.177.779-2
6	ANTONIO VINICIUS OZI GALVÃO	27.108.872-2
7	ALYSON BRUNO PINHEIRO	46.261.968-0
8	ADÃO MANOEL MARTINS	48.104.600-8
9	erica madalena dos santos almeida	44.073.626-2
10	rosimere da silva saito	22.655.940-3
11	BENEDITO PAULINO NOGUEIRA	25.047.618-6

Capão Bonito, 22 de março de 2023.

# Ana Luiza Marques Souto Dias Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

#### ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Julio Fernando Galvão Dias Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito

Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales

Secretaria Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Luiza Marques Souto Dias Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Romano José de Oliveira Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias Presidente Fundo Social de Solidariedade

Administração Regional Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

**Ouvidoria / Corregedoria** Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial

Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal Ramal 9920

Departamento de Trânsito

Ramal 9907

Departamento de Tributação Ramal 9937

Fiscalização 3542-2411

Vigilância Sanitária

Câmara Municipal Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar Tel.: 3543-1479







Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900 Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 99347 E-mail: rh@capaobonito.sp.gov.br

# DIVISÃO DE PESSOAL

# CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2019, para o Cargo de ARQUITETO, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na DIVISÃO DE PESSOAL de 17/04/2023 a 19/04/2023 das 8:hs00 às 11:hs00 e das 13:hs00 às 16:hs00, para anuência ao emprego vago, obedecida a Classificação Final.

CL	NOMES	R.G.	ASSINATURA
2	RENATO MODESTO	47.483.596-0	

O não comparecimento dos candidatos (as) convocados (as) no horário, data e local acima citado, implicará, automaticamente, na sua desistência e perda de todos os direitos havidos pelo referido Concurso Público

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 23 de Março de 2023.





Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900 Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 99347 E-mail: rh@capaobonito.sp.gov.br

#### DIVISÃO DE PESSOAL

### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 004/2019, para o Cargo de MOTORISTA DE AMBULANCIA, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na DIVISÃO DE PESSOAL de 17/04/2023 a 19/04/2023 das 8:hs00 às 11:hs00 e das 13:hs00 às 16:hs00, para anuência ao emprego vago, obedecida a Classificação Final.

CL	NOMES	R.G.	ASSINATURA
11	MAURILIO DA SILVA JUNIOR	348866823	

O não comparecimento dos candidatos (as) convocados (as) no horário, data e local acima citado, implicará, automaticamente, na sua desistência e perda de todos os direitos havidos pelo referido Concurso Público

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 23 de Março de 2023.





Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900 Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 99347 E-mail: rh@capaobonito.sp.gov.br

#### DIVISÃO DE PESSOAL

# CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 004/2019, para o Cargo de MOTORISTA, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na DIVISÃO DE PESSOAL de 10/04/2023 a 12/04/2023 das 8:hs00 às 11:hs00 e das 13:hs00 às 16:hs00, para anuência ao emprego vago, obedecida a Classificação Final.

CL	NOMES	R.G.	ASSINATURA
19	FABRICIO ALEXANDRE FLORA JUNIOR	45.574.897-4	
20	RUBENS RIBEIRO DE SA	465416925	
21	MARCELO APARECIDO DE PROENCA	426488234	

O não comparecimento dos candidatos (as) convocados (as) no horário, data e local acima citado, implicará, automaticamente, na sua desistência e perda de todos os direitos havidos pelo referido Concurso Público

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 22 de Março de 2023.





Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900 Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 99347 E-mail: rh@capaobonito.sp.gov.br

#### DIVISÃO DE PESSOAL

#### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2022, para o Cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na DIVISÃO DE PESSOAL de 10/04/2023 a 12/04/2023 das 8:hs00 às 11:hs00 e das 13:hs00 **às** 16:hs00, para anuência ao emprego vago, obedecida a Classificação Final.

CL	NOMES	R.G.	ASSINATURA
1	GILBERTO LAURINDO FERREIRA	253407023	
2	MARCO ANTONIO DE CARVALHO	291165485	

O não comparecimento dos candidatos (as) convocados (as) no local acima citado, data е implicará, automaticamente, na sua desistência e perda de todos os direitos havidos pelo referido Concurso Público

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 22 de Março de 2023.



#### DECRETO MUNICIPAL № 038/23, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre retificação do Decreto nº 028/23, de 17 de fevereiro de 2023, que especifica.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que, no "Decreto Municipal nº 028/23, de 17 de fevereiro de 2023, constou equivocamente o número do Contrato celebrado com a empresa TCI PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI,

#### DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica retificada a redação do Decreto Municipal nº 028/23, de 17 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "Art. 1º Fica a DIVISÃO DE CONTABILIDADE deste MUNICIPIO, autorizada a proceder o cancelamento do empenho parcial nota nº 14122/002 emitido na data de 07/12/2022, correspondente a NOTA FISCAL nº 202200000000345 relativo ao contrato nº 189/2022, celebrado com a empresa TCI PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI no valor de R\$ 625.355,34 na modalidade processado e liquidado, inscrito em restos a pagar do exercício de 2022, devendo ser adotado as providencias devidas para apuração dos fatos que ensejaram a divergência entre as medições apresentadas pela empresa contratada, aplicando as penalidades contratuais, eventualmente cabíveis".
- **Art. 2º.** Ficam ratificados todos os demais termos do Decreto Municipal nº 028/23, de 17 de fevereiro de 2023.
- Art. 3º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 20 de março de 2023.

# DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Prefeito Municipal

#### LEI COMPLEMENTAR № 298, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre alterações nos Anexos I, V e XXIV, da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005 e dá outras providências.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica extinto do Anexo I – Quadro Permanente – Empregos em Comissão, da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, o emprego público em comissão de "Diretor da Divisão de Planejamento Escolar".

**Art. 2º** Altera-se o Anexo V - do Quadro Permanente da Função Gratificada, da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, para criar a função gratificada de: "Diretor da Divisão de Planejamento Escolar", que passa a constar da seguinte forma:

# ANEXO V QUADRO PERMANENTE - DA FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO	GRUPO	GRAU	QUANT.
DIRETOR DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ESCOLAR	ı	14	1

**Art. 3º** Fica incluída no Anexo XXIV – Descrição de Funções Gratificadas do Anexo V, da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, a descrição da função gratificada de: "Diretor da Divisão de Planejamento Escolar", com a seguinte redação:

# ANEXO XXIV DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO ANEXO V

Cargo: Diretor da Divisão de Planejamento Escolar



Descrição: Executar Solicitação de compra e o recebimento de materiais/serviços/obras; respeitar os limites de despesas com pessoal, apresentar relatórios de gestão fiscal entre outros a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura; fazer publicações bimestrais de receitas e despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino; compete o gerenciamento da parte de Legislação em conjunto aos Supervisores de Ensino e aos Diretores de Divisão da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e demais Diretores de Divisão vinculadas à parta da Secretaria; viabilizar o desenvolvimento de Projetos Educacionais; responsável pela supervisão, vistoria dos espaços físicos, verificando as necessidades de reformas, ampliações ou construções e sua viabilização legal e financeira; responsável por todas as despesas da Secretaria Municipal de Educação e as que forem destinadas as Unidades Escolares Municipais, como compra de materiais, planejamento e acompanhamento de licitações, atendimento das necessidades do dia a dia das escolas municipais (Creches, Pré-Escola, Ensino Fundamental).

**Requisitos:** Ser servidor de carreira do Quadro de Profissionais da Educação Municipal de Capão Bonito e possuir Nível Superior.

- **Art. 4º** Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, não afetados pelas modificações introduzidas por esta Lei Complementar.
- **Art. 5º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- **Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 22 de março de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Prefeito Municipal

# LEI COMPLEMENTAR № 299, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre alteração no Anexo II - Quadro Permanente - Empregos Permanentes, da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, e dá outras providências.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II - Quadro Permanente – Empregos Permanentes, da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, para criar vagas destinadas ao emprego permanente de: "Monitor", que passa a constar da seguinte forma:

# ANEXO II QUADRO PERMANENTE – EMPREGOS PERMANENTES

DENOMINAÇÃO	CHS	GRUPO	GRAU	QUANT.
MONITOR	40	В	1	300

**Art. 2º** Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Complementar nº 045, de 03 de Novembro de 2005, não afetados pelas modificações introduzidas por esta Lei Complementar.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias existentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 22 de março de 2023.

# DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL N° 5.227, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a denominação da Praca localizada no Conjunto Habitacional "Governador Orestes Quércia", na Vila Maria, como "Praça Vereador Jaime Tozzo", que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a sequinte Lei:

Art. 1° Fica denominada como "PRAÇA VEREADOR JAIME TOZZO", a praça localizada entre as Ruas Domênico de Maria, Clélia Gomes Venturelli e José Soares de Proença, Conjunto Habitacional "Governador Orestes Quércia", na Vila Maria, neste Município.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 22 de março de 2023.

> DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Prefeito Municipal

#### LEI MUNICIPAL № 5.228, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre contratação emergencial, temporária, de profissionais Assistência Social, para as equipes: de referência dos servicos socioassistenciais CRAS, CRAS Volante e CREAS, Programa Federal "Criança Feliz" e do "Programa Próspera Família", nas condições que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a contratar profissionais da área de Assistência Social (Assistentes Sociais, Psicólogos e Visitador Social), para atuar na equipe de referência dos serviços socioassistenciais CRAS, CRAS Volante e CREAS, na equipe do Programa Federal "Criança Feliz" e equipe do "Programa Próspera Família", em caráter emergencial e temporário, ou seja, por 12 (doze) meses, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal cc. a Lei Municipal nº 2.239/2001 e alterações posteriores.

- § 1º As contratações limitar-se-ão àquelas necessárias ao atendimento da população, observado os respectivos limites de cargo, constante da legislação municipal.
- § 2º O prazo de duração dos contratos poderá ser prorrogado mediante autorização legislativa.
- Art. 2º O critério de contratação dos profissionais mencionados na presente lei será a ordem de classificação na lista de aprovados para esses cargos específicos, no concurso municipal vigente.

Parágrafo único. A chamada para as contratações ocorrerão através da Imprensa Oficial do Município.



**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 22 de março de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Prefeito Municipal

#### LEI MUNICIPAL Nº 5.229, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre denominação da Arena Esportiva localizada no Conjunto Habitacional Governador Orestes Quércia, Vila Maria, neste Município, como Arena Esportiva João Ferreira de Araújo – Nenê Caipira", que especifica.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada, a Arena Esportiva localizada no Conjunto Habitacional Governador Orestes Quércia, à Rua Massayki Saito, s/nº, Vila Maria, neste Município, como "ARENA ESPORTIVA JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO – NENÊ CAIPIRA".

**Art. 2º** Revoga-se em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 5.212, de 01 de março de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 22 de março de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Prefeito Municipal



# LEI MUNICIPAL Nº 5.230, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Institui Campanha Promocional "IPTU PREMIADO", para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS,** Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Capão Bonito a Campanha Promocional "IPTU PREMIADO", para o Exercício de 2023, que tem por objetivo estimular o pagamento dos tributos incidentes sobre a propriedade predial e territorial urbana, através da distribuição gratuita de prêmios, por sorteio, aos proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município, que comprovem a regularidade de sua situação junto à Fazenda Municipal, em relação a esses tributos.

#### **Parágrafo único**. Para os fins do disposto neste artigo considera-se:

- I tributos sobre a propriedade predial e territorial urbana: o Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana (IPTU) e taxas agregadas.
  - II situação regular, quando se comprove:
- **a**) a inexistência de débitos referentes aos tributos mencionados no inciso I, em nome do proprietário ou posseiro legítimo, em relação a todos os imóveis inscritos em seu nome no cadastro imobiliário do Município, decorrentes de lançamentos inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar.
- **b**) a existência de débitos parcelados, em curso de pagamento, em dia até a data da solicitação da senha para participação no certame;
- **c**) a existência de reclamação ou recurso em processo administrativo em trâmite perante a Prefeitura Municipal na hipótese de débitos eventualmente pendentes.
- **Art. 2º** Os prêmios objeto da presente campanha serão distribuídos aos contemplados nos sorteios e serão especificados por Decreto do Executivo.

Parágrafo único. Os prêmios a serem sorteados serão expostos no hall de entrada do edifício sede da Prefeitura de Capão Bonito, localizada à Rua 9 de julho, 690, Centro, Capão Bonito/SP.

**Art. 3º** Para participar o contribuinte deverá comparecer na Prefeitura e solicitar o cupom para preenchimento dos dados cadastrais do contribuinte e do imóvel.

Parágrafo único. O cupom será fornecido após a comprovação da regularidade tributária.

- Art. 4º O sorteio realizar-se-á no dia 15 de dezembro de 2023, em local a ser definido por Decreto.
  - **Art. 5º** A entrega dos prêmios far-se-á imediatamente após o sorteio.

Parágrafo único. Quando o prêmio sorteado não for reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio, prescreverá o direito do respectivo titular, na forma do disposto na Lei Federal nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972.

- Art. 6º O prêmio sorteado, não reclamado no prazo fixado no parágrafo único do artigo 5º, será doado a uma instituição de caráter filantrópico.
- Art. 7º Os sorteios serão organizados e realizados por comissão especifica instituída para esta finalidade.
- § 1º. A Comissão de Organização da Campanha e sorteio será composta de 5 (cinco) membros, dos quais:
  - I 2 (dois) representantes do executivo;
  - II 1 (um) representante do Legislativo; e
  - **III** 2 (dois) representantes dos contribuintes.
- § 2°. Os representantes dos contribuintes serão indicados: 1 (um) pela Associação Comercial e 1 (um) pelos comerciantes.
  - **Art. 8º** O sorteio será realizado da seguinte forma:
- I Os cupões recebidos pelos contribuintes serão depositados em uma urna acrílica, transparente, lacrada a qual estará à disposição no Paço Municipal.



II – No dia do sorteio a urna será instalada no local a ser definido por Decreto, examinada pela comissão e munícipes presentes, sendo realizado sorteios simultâneos de acordo com os prêmios a serem sorteados.

**Art. 9º** Participarão do sorteio os proprietários ou possuidores legítimos de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município até 30 de novembro de 2023.

#### **Art. 10.** Não participarão dos sorteios:

**I** – O Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;

II - Os Vereadores da Câmara Municipal;

III – Os Secretários Municipais;

 IV – Os membros da Comissão organizadora da Campanha de Avaliação do IPTU, nomeada pelo Prefeito;

 ${f V}$  — As pessoas físicas ou jurídicas imunes ou integralmente isentas do pagamento do IPTU.

**Art. 11.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 22 de março de 2023.

# DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Prefeito Municipal

Lei:



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

# LEI MUNICIPAL Nº 5.231, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder a doação de materiais de construção à Associação dos Apicultores de Capão Bonito – AAPICAB, que especifica.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação à Associação dos Apicultores de Capão Bonito — AAPICAB, inscrita no CNPJ sob nº 08.175.925/0001-85, sito à Rua Eichi kudo, nº 651, Distrito Industrial, Capão Bonito/SP, dos materiais de construção abaixo relacionados:

I - 9.500 (nove mil e quinhentas) unidades de blocos 14/19/39;

II – 750 (setecentas cinquenta) unidades de canaletas 14/19/39;

III – 70 (setenta) unidades de barras de ferro 3/8;

**IV** – 98 (noventa e oito) unidades de barras de ferro 5/16;

**V** – 232 (duzentas e trinta e duas) unidades de barras de ferro 3/16;

VI - 90 (noventa) m<sup>3</sup> de areia média;

**VII** – 30 kg (trinta quilos) de arame cozido;

**VIII** – 450 (quatrocentos e cinquenta) sacos de cimento;

IX - 240 (duzentos e quarenta) sacos de cal;

**X** – 50 (cinquenta) m<sup>3</sup> de pedra n<sup>o</sup> 1;

XI - 26 (vinte e seis) unidades de tábua 25 cm;

**XII** – 5 kg (cinco guilos) de prego 18x27;

**XIII** – 100 m (cem metros) de sarrafo 5 cm;

**XIV** – 95 m (noventa e cinco metros) de tela de alambrado;

**XV** – 40 (quarenta) unidades de palanque de alambrado;

**XVI** – 4 kg (quatro quilos) de arame galvanizado nº 18;

**XVII** – 300 m (trezentos metros) de arame farpado.



**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 22 de março de 2023.

# DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Prefeito Municipal



#### LEI MUNICIPAL N° 5.232, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre contratação emergencial e temporária de Profissionais Técnicos em Servicos Jurídicos. nas condições que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

- **Art. 1º** O Executivo Municipal fica autorizado a contratar em caráter emergencial e temporário, profissionais da área da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos "TÉCNICO SERVIÇOS JURÍDICOS", para atender a demanda de serviços na Delegacia de Polícia de Capão Bonito, por 12 (doze) meses, observando-se o constante no art. 37, IX da Constituição Federal cc. a Lei Municipal nº 2.239/2001 e alterações posteriores.
- § 1°. As contratações limitar-se-ão àquelas necessárias ao atendimento da população e a convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, observado os respectivos limites de cargo, constante da legislação municipal.
- § 2°. O prazo de duração dos contratos poderá ser prorrogado mediante autorização legislativa.
- 2º O critério de contratação dos profissionais mencionados na presente lei será a ordem de classificação na lista de aprovados para esse cargo específico, no concurso municipal vigente.



**Parágrafo único.** A chamada para as contratações ocorrerá através da Imprensa Oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 22 de março de 2023.

# DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍO 2023.

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 84/2023

DISPENSA DE CHAMAMENTO N° 113/2023

EMENDA IMPOSITIVA N° 111 VEREADOR: RAFAEL BATISTA DA

SILVEIRA SOUSA

VALOR R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito

CONTRATADO: Legionários na Defesa do Menor

OBJETO: Aquisição de materiais diversos necessários para instalação do sistema de combate a incêndio (custeio).

PRAZO: A contar de 14/03/2023 a 14/03/2024

**ASSINATURA:** 10/03/2023

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

CIVIL EXERCIO 2023.

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 83/2023

DISPENSA DE CHAMAMENTO N° 112/2023

EMENDA IMPOSITIVA N° 122 VEREADOR: PAULO EDUARDO DA SILVEIRA

VALOR R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito

CONTRATADO: Legionários na Defesa do Menor

OBJETO: Aquisição de materiais diversos necessários para

instalação do sistema de combate a incêndio (custeio)

**PRAZO:** A contar de 14/03/2023 a 14/03/2024

**ASSINATURA:** 10/03/2023

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍO 2023.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 82/2023

DISPENSA DE CHAMAMENTO N° 111/2023

EMENDA IMPOSITIVA N° 101 VEREADOR: LUCINÉIA DA APARECIDA CRUZ

VALOR R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito

CONTRATADO: Legionários na Defesa do Menor

OBJETO: Aquisição de materiais diversos necessários para

instalação do sistema de combate a incêndio (custeio)

**PRAZO:** A contar de 14/03/2023 a 14/03/2024

**ASSINATURA:** 10/03/2023

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍO 2023.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 81/2023

DISPENSA DE CHAMAMENTO N° 110/2023

EMENDA IMPOSITIVA N° 43 VEREADOR: HÉLIO YUKIO NOMOTO

VALOR R\$ 26.615,38 (vinte e seis mil, seiscentos e quinze reais e trinta e oito centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito

CONTRATADO: Legionários na Defesa do Menor

OBJETO: Aquisição de materiais diversos necessários para

instalação do sistema de combate a incêndio (custeio)

**PRAZO:** A contar de 14/03/2023 a 14/03/2024

**ASSINATURA:** 10/03/2023

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍO 2023.

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 80/2023

DISPENSA DE CHAMAMENTO N° 109/2023

emenda impositiva n° 36  $\,$  vereador: domingos francisco ribeiro

NETO

VALOR R\$ 5.576,92 (cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito

CONTRATADO: Legionários na Defesa do Menor

OBJETO: Aquisição de materiais diversos necessários para

instalação do sistema de combate a incêndio (custeio)

PRAZO: A contar de 14/03/2023 a 14/03/2024

**ASSINATURA:** 10/03/2023

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

CIVIL EXERCÍO 2023.

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 79/2023

DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 108/2023

emenda impositiva n° 60 Vereador: danilo vicente oliveira da

SILVA

VALOR R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito

CONTRATADO: Legionários na Defesa do Menor

OBJETO: Aquisição de materiais diversos necessários para instalação do sistema de combate a incêndio (custeio)

PRAZO: A contar de 14/03/2023 a 14/03/2024

**ASSINATURA:** 10/03/2023

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

CIVIL EXERCÍO 2023.

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 78/2023

DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 107/2023

EMENDA IMPOSITIVA N° 14 VEREADOR: CAMILA CRISTINA CAMARGO

PEREIRA

VALOR R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito

CONTRATADO: Legionários na Defesa do Menor

OBJETO: Aquisição de materiais diversos necessários para instalação do sistema de combate a incêndio (custeio)

PRAZO: A contar de 14/03/2023 a 14/03/2024

**ASSINATURA:** 10/03/2023

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

CIVIL EXERCÍO 2023.

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 77/2023

DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 106/2023

emenda impositiva n° 21 vereador: antonio roberto de siqueira

VALOR R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito

CONTRATADO: Legionários na Defesa do Menor

OBJETO: Aquisição de materiais diversos necessários para instalação do sistema de combate a incêndio (custeio)

**PRAZO:** A contar de 14/03/2023 a 14/03/2024

**ASSINATURA:** 10/03/2023

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

CIVIL EXERCÍO 2023.

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 76/2023

DISPENSA DE CHAMAMENTO N° 105/2023

emenda impositiva n° 07 vereador: alan senciatti de proença

VALOR R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito

CONTRATADO: Legionários na Defesa do Menor

OBJETO: Aquisição de materiais diversos necessários para instalação do sistema de combate a incêndio (custeio)

**PRAZO:** A contar de 14/03/2023 a 14/03/2024

**ASSINATURA:** 10/03/2023

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

CIVIL EXERCÍO 2023.

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 86/2023

DISPENSA DE CHAMAMENTO N° 114/2023

emenda impositiva n° 70 vereador: josé carlos tallarico neto

VALOR R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito

CONTRATADO: Associação Gameleira de Capão Bonito- ABADÁ

OBJETO: Aquisição de uniformes para os atendidos no projeto. PRAZO: A contar de 07/03/2023 a 31/12/2023

**ASSINATURA:** 07/03/2023